



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em _____ Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 13/08/02

Assinatura do Presidente

Parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 013/2002-E – Que autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de domínio público municipal mediante doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de domínio público do Município mediante doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, de um imóvel medindo 37.440 m², integrante da Gleba "E", Quadras E6, E7, E9, E11 e E18 situado no Loteamento Vila América.

A destinação do referido imóvel é a execução do Projeto Habitacional de Arrendamento Residencial, para os servidores públicos municipais, cadastrados no Programa Municipal de Habitação Popular, criado pela Lei nº 570, de 29.05.1991.

A doação atenderá ao disposto no Art. 100, I, "a", da Lei Orgânica do município e atenderá somente os servidores públicos cadastrados para o empreendimento, que tenham sido selecionados pela Caixa Econômica Federal.

Na mensagem que acompanha o projeto, o Exm^o Sr. Prefeito Municipal esclarece a finalidade da doação e esclarece que projeto com a mesma finalidade já fora aprovado pela Câmara Municipal (lei nº 1.054/2001), mas que, devido a mudanças no critério de financiamento adotado pela Caixa Econômica Federal, passando do sistema de associativo para o sistema de arrendamento do financiamento, com a própria CEF fazendo as edificações e financiará o custo de produção do empreendimento, com considerável redução para os servidores, é que justifica a doação ora pretendida ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia



Trabalhando Para Você, Cidadão.

Aprovado em 13/08/2002
www.comissaoem...
www.camaraconquista.com.br
Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 13/08/02

Assinatura do Presidente

É o relatório.

VOTO:

Tanto sob o ponto de vista estritamente orçamentário e fiscal, como sob o prisma da legalidade do projeto de lei, o mesmo atende aos princípios da administração pública e cumpre as determinações constitucionais e legais sobre a matéria, devendo-se ressaltar a relevância social do mesmo, já que a lei instituidora do programa a ser atendido já conta com mais de uma década, com inquestionável finalidade em minorar o drama da moradia, para os servidores públicos que engrossam as estatísticas dos "sem teto" que gravitam em nossa cidade.

Assim, verificada a desnecessidade de apresentarmos qualquer emenda, pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei.

PARECER:

Ambas as comissões decidiram pela **aprovação do Projeto de Lei nº 013/2002-E**, tendo em vista que o referido projeto atende as disposições legais atinentes à matéria, que tem relevância social, e enquadra-se tecnicamente nas disposições legislativas aplicáveis.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2002.

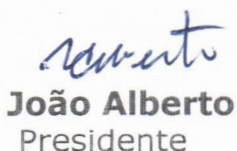
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Albano Carvalho
Presidente


Ailton Rocha
Relator

Paulo Brito
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


João Alberto
Presidente


Miguel Felício
Relator


José William de O. Nunes
Membro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia